

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário

Carta Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 16 de agosto de 1.965
 Orestes Gheller, Prefeito Municipal.
 Julio Daltro, Secretário Municipal

Lei nº 40-65

Autoriza a Firmar convenios para serviços particulares, dando outras providencias.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Decretou e, em sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo a firmar convenios com pessoas que solicitarem serviços particulares com o Trator Fiat 60 C. M., ora prestando serviços a este Município.

Art 2º Para o requerente conseguir o trator deverá apresentar requerimento, obrigando-se as exigencias e custas que houver.

Art 3º Pela execução de serviços de que trata a presente Lei, será cobrada a importancia de Cr\$ 8.000,- (oito mil cruzeiros de hora de serviço que será recolhida nos côfres Municipais, como contribuinte "digo" como contribuições diversas. Código geral - 1.5.4.00- Código local 00/26.-

Art 4º Esta lei terá sua vigencia retroativa a partir de 16 de Julho de 1.965.

Art 5º Revogadas as disposições em contrario.

Carta Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 16 de Maio de 1965
 Orestes Gheller, Prefeito Municipal.
 Julio Daltro, Secretário Municipal.

Lei nº 41-65

Altera o artigo 1º da Lei nº 50 de 26 de Novembro de 1.964, dando outras providencias

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a